

NCE/21/2100010 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Gorete Reis

Miguel Padilha
Francisco Javier Iruzubieta Barragán

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

Três Semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A Instituição de Ensino Superior (IES) disponibilizou cópia de declaração favorável do Conselho Técnico Científico, cópia Ata do CTC 8/2020, assim como cópias do Parecer do Conselho Pedagógico, em ata 1/2021, que explicitam as deliberações de aprovação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional (Regulamento n.º 278/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 61 em 27 de março em conformidade com Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto). Ter em atenção o Dec Lei 27/2021 de 16 abril que revoga a limitação específica à

creditação nos mestrados.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso cumprem o artigo 17º do decreto lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro e pelo DL 65/2018 de 16 setembro.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação enquadra-se na estratégia institucional de oferta formativa decorrente do plano estratégico 2020-2024 e da missão da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEC), visando o desenvolvimento de conhecimento na área disciplinar e das competências profissionais e académicas para capacitar os estudantes, a fazerem face às múltiplas exigências em saúde das pessoas e comunidades na área especializada. Os objetivos deste ciclo de estudos estão de acordo com o nível de formação proposto e inclui um percurso formativo considerado essencial, pela OE, para atribuição o título de especialista.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

O ciclo de estudos proposto evidencia uma relação entre as atividades de investigação da ESEC e dos seus docentes, com as necessidades da comunidade, facto considerado um potencial, facilitador da integração de estudantes em projetos de pesquisa pertinentes para a área da enfermagem de reabilitação

3.4.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

3.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais, constituindo um curso com pelo menos 50 % do total de créditos do ciclo de estudos. Permite as opções de dissertação de natureza científica; trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional objeto de um relatório, correspondendo-lhe 30 ECTS, o que está em consonância com o artigo artº 20, do DL 74/2006 de 24 março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro e pelo DL 65/2018 de 16 de agosto.

No que respeita à distribuição das UCs no 1º ano há mapa que lista o conjunto das UC, todas anuais, com créditos muito variados. Colocam-se dúvidas sobre o momento de avaliação, concretamente a por exame, já que parecem todas confluír para o fim do ano letivo.

A maioria das fichas das UCs, apresenta de forma adequada os objetivos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino e aprendizagem. Há fichas onde é necessário clarificar as metodologias de avaliação e o contributo dos estudantes na mesma. A bibliografia sugerida tem reduzida evidencia da produção dos professores da UC. A bibliografia é adequada, mas predomina a que tem mais de 5 anos. Da análise, especificam-se algumas situações.

Na UC Atividade física e Desenvolvimento Humano é necessário associar conteúdo programático ao objetivo n.º5, como referido n.º 8. A UC opcional é apresentada no plano de estudos como anual, mas a metodologia de avaliação prevê o aproveitamento no final do semestre e deve ser explicitada. A metodologia de avaliação da UC Enfermagem Conceção e Profissionalidade, focada na negociação, precisa, contudo, ser melhor clarificada.

Na UC Estágio com Relatório Final, de clarificar-se as percentagens de distribuição das cargas letivas, dentro dos contextos clínicos identificados. A mesma unidade expressa a realização dum projeto de relatório de estágio com 54 horas, referida como UC individualizada no plano curricular. No entanto, o modo como está referida na UC Estágio com Relatório Final suscita dúvida que deve ser clarificada. Os contextos de estágio e opção não estão identificados.

Na UC Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação a demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos é fundamentada através de uma associação numérica, que não está expressa nos conteúdos, facto condicionante da análise.

Na UC Gestão de pessoas, cuidados e qualidade, na demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem, é mencionada a existência de um seminário de 4 horas. Modalidade não verificada no plano de estudos.

Na UC Prática Clínica em Processo Cardiorrespiratório referem, em observações, que as UCs do 1º ano de prática clínica terão continuidade no segundo ano/ terceiro semestre (facto que acontece nas restantes UC de práticas clínicas do 1º ano). Solicita-se clarificação da articulação dos objetivos e metodologias de avaliação. Nesta UC os conteúdos programáticos, embora no âmbito da área de conhecimento, não se mostram articulados com os objetivos de aprendizagem. São instrumentais, de aplicação de procedimentos técnicos, e menos orientados para a sistematização dos cuidados referidos nos objetivos. Torna-se necessário evidenciar o número de horas de orientação disponibilizadas pela ESEC por estudante, bem como a qualificação académica e profissional dos professores da ESEC. Tal situação é extensível às UC Prática Clínica em Processo Neurológico e Neurotraumatológico e Prática Clínica em Processo Orto Traumatológico e Reumatológico. Nestas UC's o conceito de "bloco" expresso na metodologia de ensino carece de clarificação. São 135 horas de contacto e os blocos sugerem rotação que não está expressa na metodologia.

Na UC Prática Clínica em Processo Orto Traumatológico e Reumatológico na metodologia de ensino está expresso "avaliação diagnóstica (neurologia)" solicita-se a adequação ou melhor contextualização.

Na UC Processos Anatomofisiopatológicos, na área Neurológica e Neuro traumatológica refere um docente colaborador cuja ficha está em falta. Na UC Processos Anatomofisiopatológicos e de Cuidados na área Ortotraumatológica e Reumatológica carece demonstração quanto à coerência das metodologias de ensino/objetivos de aprendizagem com "desenvolver competência psicomotoras que

permitam dar respostas a necessidades da pessoa com alterações musculo esqueléticas” tendo em consideração a tipologia de aula T e TP prevista na UC..

A UC Projeto de Relatório de Estágio, é apresentada como anual e no descritivo como semestral. Nesta UC solicita-se esclarecimento sobre o objetivo “elaborar um projeto de relatório que evidencie a consecução dos objetivos de investigação realizada e da concretização do estágio. A modalidade de estágio não está prevista no plano de estudos para esta UC.

Na UC Técnicas Terapêuticas, modalidade letiva de estágio, há conteúdos programáticos que precisam ser clarificados relativamente à articulação sua com os conteúdos das restantes UCs do primeiro ano. É necessário evidenciar o número de horas de orientação disponibilizadas pela ESEC por estudante, bem como a qualificação académica e profissional dos professores da ESEC.

Na UC de Trabalho de Projeto solicita-se a clarificação do número de horas por tipologia de contacto e de orientação disponibilizadas pela ESEC por estudante

Na UC Processos Anátomofisiopatológicos e de Cuidados, na área Cardiorrespiratória, na demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem, os objetivos 3 e 4 não estão traduzidos nos conteúdos programáticos, assim como nos objetivos 5 e 6 relativamente aos produtos de apoio, e no objetivo 8 relativamente aos “programas de reabilitação cardíaca e respiratória em ... e escalas e instrumentos de avaliação. Nesta UC não existe referência à metodologia de avaliação da componente PL.

Não se evidenciam conteúdos que suportem as Práticas em pediatria. A participação dos estudantes nas atividades de investigação não é clara, à exceção da Dissertação.

A carga horária dos professores expressa nas fichas pessoais curriculares não inclui a das UCs deste ciclo de estudos, facto que impossibilita apreciar o equilíbrio e compatibilidade com as funções docentes.

4.11.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

4.11.3. Pontos fracos

Sobrecarga percecionada quanto à avaliação final do 1º ano, porque todas as unidades são anuais (16). Está pouco explícita a metodologia usada na avaliação quando existem “componentes”, nomeadamente o seu peso relativo e o contributo da participação do estudante na sua própria avaliação.

As fichas curriculares apresentam reduzida evidência de bibliografia produzida pelos professores envolvidos na unidade curricular. Predominam referências com mais de 5 anos.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A coordenadora do curso é doutora em Ciências de Enfermagem, integra uma unidade de investigação e apresenta publicações científicas na área de enfermagem e de reabilitação. Não está expresso se é titular especialista em enfermagem de reabilitação, mas foi consultado no Sítio da OE tendo-se verificado que a sua área de especialização é em enfermagem de Reabilitação.

O mesmo procedimento foi aplicado à maioria dos restantes professores tendo-se verificado a sua área de especialização - Reabilitação: 4 docentes e em Saúde Pública: 1 docente. Há docente com área de Doutoramento descrita em Ciências da Saúde - Enfermagem. A consulta ao sítio da IES identifica o Doutoramento em Ciências da Saúde, mas não expressa a existência de ramos. A aprovação da A3ES do ciclo de estudos na FMUC é em Ciências da Saúde.

Possui um corpo próprio de 10,0 ETI (>83%); um corpo docente academicamente qualificado de 6,0 ETI (60%) e 70% especializado na área do ciclo de estudos. O corpo especializado inclui os docentes com doutoramento na área de enfermagem ou/e são especialistas do ensino superior, por provas públicas (D.L. nº206/2009). No corpo especializado em enfermagem de reabilitação há um (10%) docente a tempo integral, doutorado em Enfermagem; 9,0 ETI (90%) são especialistas em enfermagem de reabilitação pela OE.

Todos docentes que compõem o corpo docente pertencem a uma unidade de investigação avaliada com muito bom pela FCT e mostram produção científica na área específica ou afim. Há docente com 2 projetos estruturantes relevantes para o ciclo de estudos. A maioria, não está associado a projeto específico, conforme verificado nas Fichas docentes.

Para todas as unidades curriculares para além da definição do docente responsável e colaboradores, torna-se necessário a afetação de carga letiva e respetiva tipologia, para todos os docentes e colaboradores. A carga horária dos professores expressa nas fichas pessoais curriculares não inclui a das UCs deste ciclo de estudos facto que impossibilita apreciar da sua adequação

A avaliação do pessoal docente segue regulamento próprio, que se encontrava no momento em fase final de reavaliação e há referencia a apoio à promoção do docente.

5.7.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

5.7.3. Pontos fracos

Ausência de distribuição de carga letiva nas UCs ,pelos responsáveis e colaboradores. A carga horária dos professores expressa nas fichas pessoais curriculares não inclui a das UCs deste ciclo de estudos facto que impossibilita apreciar da sua adequação.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente é adequado. Dispõe de 92 colaboradores a tempo integral, sendo 5 doutorados, 18 mestres, 32 licenciados, 1 bacharel, 25 com 12 anos escolaridade e 15 até 9 anos de escolaridade. Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente. Aplica-se o SIADAP3 na avaliação do pessoal não docente e o SIADAP2 nos nomeados em cargos dirigentes

6.4.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

6.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Há instalações adequadas para o ensino deste ciclo de estudos, constituídas por 3 polos, ocorrendo generalidade das atividades no polo A. Os pólos estão interligados por rede informática de fibra ótica dedicada. Existem Instalações adequadas e equipamentos didáticos e científicos gerais de apoio. Existem salas de aula, auditórios/ anfiteatros, laboratórios, salas de informática, salas de apoio ao estudo, bibliotecas e espaços de apoio, lazer e saúde. Existem laboratórios “nomeadamente salas preparadas com espelhos unidirecionais para o desenvolvimento de competências comunicacionais e de entrevista clínica”. No entanto, não estão identificados laboratórios específicos para a área de reabilitação, ainda que nomeados nas UCs. Também não há evidência dos materiais específicos a

utilizar.

Existência de Unidade de Investigação que se pode constituir um recurso para o curso.

Disponibilidade de Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

7.3.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

7.3.3. Pontos fracos

Não estão descritas instalações e equipamentos usados especificamente nas atividades de reabilitação que permitam a prática simulada antecipada, os treinos ou a sua observação.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A IES conta com uma unidade de investigação própria que tem atividade consolidada de investigação, e que está classificada com Muito Bom. Integra projetos nacionais e internacionais, com investigadores nacionais e internacionais, enquadrando temáticas de grande interesse para a enfermagem de reabilitação.

Todos os docentes que compõem o corpo docente, integram uma unidade de investigação. No entanto, só um docente mostra integrar projetos estruturantes para a área de especialização do ciclo de estudos

A maioria dos docentes apresenta produção científica adequada sobretudo em áreas afins.

8.5.2. Pontos fortes

Existência de Unidade de investigação própria, classificada com Muito Bom, Todos os docentes estão filiados a unidade de investigação.

8.5.3. Pontos fracos

Pouca evidencia de docentes associados ao desenvolvimento de projetos estruturantes para a área. Não está claro o modo como projetos dos docentes ou da Unidade de investigação acomodam os trabalhos dos estudantes. Mais de 30% das publicações científicas do corpo docente, apresentadas têm mais de 5 anos (tomando em consideração as publicações públicas a partir de 2016, inclusive).

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto confere um grau académico que possibilita a atribuição de um título profissional, pela OE, de especialista em Enfermagem de Reabilitação. A IES refere que o ciclo de estudos é frequentado quase exclusivamente por enfermeiros em exercício de funções profissionais. Não foram evidenciadas estratégias de avaliação da empregabilidade dos graduados, nem da capacidade da instituição para atrair estudantes. A IES não evidencia a existência de parcerias com outras IES para lecionar o ciclo de estudos. Nem reflete sobre a possibilidade, do finalista ser contratado com a categoria de Enfermeiro especialista.

9.4.2. Pontos fortes

Não de evidenciam

9.4.3. Pontos fracos

Não está referida uma estratégia de avaliação da empregabilidade dos mestrados e da sua integração nos cuidados como especialistas. Não há referência à procura do curso por potenciais candidatos.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

É referido que no espaço Europeu, só existem cursos de mestrado em Enfermagem de Reabilitação em Portugal. Os ciclos referência no EEES são principalmente em áreas afins ou onde a reabilitação é uma componente, para públicos diversificados. Apresentam exemplos: (Inglaterra) Rehabilitation Psychology, School of Sport, Exercise and Rehabilitation Sciences, Orthopaedic and Rehabilitation Technology (MSc); (Espanha): Faculty of Nursing and Physical Therapy. A IES evidencia ciclos de estudo na área científica de enfermagem fora do espaço Europeu: EUA; Canadá e no México.

Os ciclos de estudos em Portugal relevam as áreas de especialidade e são constituídos por 90 ECTS, com duração de 3 semestres, cumprindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto e ciclo de estudos. Respondem ao desenvolvimento de competências nos estudantes, que convergem como modelo formativo proposto pela Ordem dos Enfermeiros, mas também em percursos formativos alternativos todos academicamente qualificantes.

10.3.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

10.3.3. Pontos fracos

Não se evidenciam

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Há referência a protocolos de colaboração com instituições de saúde (3), mas não cobrem “Lares e Clínicas de reabilitação”. O acesso aos protocolos limita-se à capa, o que não permite a emissão de um juízo claro, quanto à sua adequação aos objetivos do curso.

O plano de distribuição dos estudantes não evidencia a exequibilidade dos estágios propostos para todos, em todos os contextos obrigatórios no 1º ano, 2º semestre. No Mapa apresentado “Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio - Ano Letivo 2022-2023”, essas UCs decorrem também no 3º semestre. Assim, o mapa não expressa o estágio da UC “Estágio com Relatório Final” que segundo a proposta apresentada deveria decorrer no 3º semestre, com 30 ECTS.

O Regulamento 525/2018, publicado em DR. 2ª Série, n.º 153 de 2018, evidencia o regulamento de contratação de assistentes convidados para práticas pedagógicas e ensino clínico. Refletindo um contrato de trabalho para as atividades de docente. Não se configura o resultado de uma relação entre a instituição de saúde, a que pertence o cooperante, e a IES. Não estão expressos critérios de seleção e de avaliação dos cooperantes.

A IES apenas apresenta evidência de existência de cooperantes em contextos clínicos de: orto traumatologia, Ortopedia, centro de saúde e unidade de cuidados na comunidade. Há referência a eles nos restantes contextos, expressos nas fichas das UC's. Realça-se que o número de cooperantes referentes aos centros de saúde e unidade de cuidados na comunidade (2 por contexto) poderá condicionar a qualidade da tutoria. Não existem dados consistentes que permitam avaliar os rácios estudante/tutor.

11.5.2. Pontos fortes

Não se evidenciam

11.5.3. Pontos fracos

Teor dos protocolos não acessível.

Não é evidenciada a capacidade de organizar a distribuição dos estudantes pelos contextos de estágio e respetivo semestre. Há áreas onde não existem cooperantes selecionados.

Não são evidenciados os mecanismos para garantir o acompanhamento dos estudantes em estágio, quer na distribuição e alocação de docentes. Também não se verifica informação sobre a seleção, avaliação e formação dos cooperantes

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE selecionou determinados aspectos para esclarecimento sobre assuntos relativos aos pontos 4; 5; 7; 8, 10, 11 do Relatório. A IES, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em resposta ao pedido de informação da CAE sobre o novo ciclo de estudos NCE/21/2100010, Curso de Mestrado de Enfermagem de Reabilitação, apresentou um conjunto de documentos que constituem informação complementar e/ou adicional à pronúncia ao relatório da CAE. As informações alteram inconformidades e preenchem lacunas encontradas. De uma forma mais específica, percorremos o documento conforme se segue.

4.11.1. Apreciação global do desenvolvimento curricular / Global

Foram realizados ajustes, relativamente aos objetivos, metodologia, incluindo a de avaliação, e bibliografia, em determinadas fichas curriculares. Há substituições, acréscimos e retificações que colmatam inconformidades. Há fontes mais atuais com autoria dos docentes das UCs. Foram

distribuídas pelos docentes das UCs, as horas incluindo a sua tipologia. Foi adicionada informação sobre bibliografia mais atual e específica em relação ao curso em apreço e às unidades curriculares. Há anexo com alterações às Unidades curriculares pertencentes aos 3 semestres do curso. De modo geral, melhorou a coerência dos conteúdos e objetivos e a adequação das metodologias. Tal situação deverá estar vertida nas fichas curriculares, já que a informação adicionada é apresentada de forma fragmentada, a preencher as lacunas/substituições.

-Foi adicionada informação clarificadora sobre o racional subjacente aos Ensinos Clínicos e Estágios por processos de cuidados e contextos, onde as UCs de estágio têm cargas letivas diferentes.

No entanto, tendo em atenção que o 1º ano é comum, qualquer que seja o terminus do percurso formativo (opções do 2º ano, 1º semestre), é importante explicitar os estágios por UC com a distribuição dos alunos no 1º ano, 2º semestre, pois referem-se a UCs próprias desse ano. A distribuição do Estágio Final deverá igualmente ser objeto dessa clarificação. O Mapa de estágios apresentado, que engloba o 2º e 3º semestres, não traduz as explicitações teóricas e a estrutura curricular.

5. Verifica-se Revisão da Bibliografia apresentada, no sentido de evidenciar a produzida por professores que lecionam as unidades curriculares, foram adicionados às fontes bibliográficas, nas unidades curriculares. Recomendamos que a associação dos estudantes aos projetos seja mais clara.

7. Instalações e equipamentos- Foram identificadas instalações e equipamentos específicos que preenchem as inconformidades assinaladas.

8.5- Apreciação global das atividades de investigação. Foi apresentada lista com associação do docente a projetos estruturantes, considerados relevantes pela IES, para o curso em apreciação. Recomendamos que os mesmos constem das fichas individuais dos docentes.

9.4.3 - Recomenda-se que seja considerada uma estratégia de acompanhamento e avaliação da empregabilidade dos mestres e da sua integração no mercado de trabalho em lugares compatíveis com a qualificação, por permitir a adequabilidade do curso.

11.4- Orientadores Cooperantes - foram acrescentados orientadores cooperantes à lista previamente apresentada, que preenchem contextos clínicos específicos, ora ausentes no Relatório, e perspetivam a garantia da qualidade da atividade de supervisão. Foi adicionada informação relativamente ao processo de seleção: “os orientadores cooperantes do estudante de mestrado são selecionados entre os enfermeiros especialistas em Enfermagem de Reabilitação e, preferencialmente mestres, que integram a equipa de enfermagem do contexto clínico”.

Recomenda-se que seja considerado um processo de apreciação do seu desempenho

11.5.1- Apreciação global das condições de estágio A lista de orientadores cooperantes acresce valor de qualidade ao acompanhamento dos estudantes e a IES mantém a desafio de ter, na supervisão, mestres. Sobre a distribuição dos estágios por processos de cuidados recomenda-se que sejam apresentados mapas distintos para as unidades do 2º e 3º semestres. O mapa anexado sobre a distribuição dos estágios não é claro e não traduz as explicitações teóricas e a estrutura curricular. Recomenda-se a sua clarificação. É relevante estabelecer formalmente o papel das instituições que participam na formação, no âmbito das parcerias de colaboração.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A ESEnfC dedica-se à educação integral de enfermeiros e ao ensino em saúde, à investigação e

inovação, à prestação de serviços ... que sustentam a Enfermagem como ciência e profissão”. O Mestrado em Enfermagem de Reabilitação (MER) enquadra-se na estratégia Institucional. Os objetivos de aprendizagem das UCs estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os de aprendizagem.

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais, em consonância com o artº 20, do DL 74/2006 de 24 março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro e pelo DL 65/2018 de 16 de agosto. Deve integrar as especificidades do Dec-lei 27/2021 de 16 de abril.

No que respeita à distribuição das UCs no 1º ano há mapa que lista o conjunto das UCs, todas anuais, com créditos muito variados. Colocam-se dúvidas sobre o momento de avaliação, concretamente a por exame, já que parecem todas confluír para o fim do ano letivo.

As fichas das UCs apresentam, adequadamente, os objetivos e os conteúdos programáticos. As metodologias estão especificadas bem como as cargas horárias e tipologia de atividade por docente, e atualizada a produção científica nas fichas curriculares. A participação dos estudantes nas linhas ou projetos de investigação é pouco referida nas UCs, à exceção da unidade Dissertação. A bibliografia tem relação com os objetivos e conteúdos da UCs, e há obras dos docentes a integrarem a lista.

A coordenadora de curso detém o perfil previsto: academicamente qualificada, especialista na área dos estudos e em enfermagem de reabilitação. integra o corpo próprio da instituição e está em regime integral nas funções.

O corpo docente cumpre todos os requisitos previstos no nº 6, artigo 17º do DL 74/2006 de 24 março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro: 100% é corpo próprio; 60% academicamente qualificados; 80% tem doutoramento e ou possui o título de especialista do Ensino Superior (Dec- lei 206/2009); 70% é especializado na área do ciclo de estudos. O corpo especializado inclui os docentes com doutoramento na área de enfermagem ou/e são especialistas do ensino superior, por provas públicas (D.L. nº206/2009), 90% têm o título de enfermeiros especialista em enfermagem de reabilitação. Os docentes apresentam produção científica na área ou noutra afim

É referida a existência de um regulamento de avaliação do Desempenho dos docentes, que está em processo de reavaliação, e ainda que há promoção da qualificação.

Foi disponibilizada lista, que associa os docentes aos projetos estruturantes, relevantes para o curso. Através das fichas dos docentes foram identificados, num docente, 2 projetos estruturantes relevantes para o curso e outros projetos em áreas afins, em 3 docentes. Recomenda-se que todas as fichas de docente os reflitam.

As fichas docentes não expressam a distribuição do trabalho docente, horas e tipologia que advém do curso ora proposto.

O pessoal não docente existe em quantidade e qualidade adequadas às funções, é avaliado, segundo o SIADAP3 e SIADAP2, e há promoção da qualificação.

As instalações equipamentos didáticos e científicos gerais de apoio, consideram-se adequadas. Realçam-se recursos informáticos, acesso às fontes de conhecimento, facilitadores do processo de E/A. Há equipamentos que concorrem para as competências comunicacionais. Foi realçada informação sobre laboratórios, equipamentos e materiais específicos da área de reabilitação, que mostram ser adequados à prática antecipada, aos treinos ou a sua observação.

A Unidade de Investigação, avaliada com Muito Bom, disponibiliza atividades de investigação, desenvolvimento e/ou de formação avançada e profissional de alto nível. Há atividade de investigação e projetos nacionais e internacionais. Os docentes integram uma unidade de investigação. Há projetos estruturantes de interesse para a enfermagem de reabilitação, mas não estão associados nominalmente os docentes, nem é claro como os estudantes os integram. Os docentes apresentam produção científica adequada ao ciclo de estudos ou área afim. Contudo, mais de 30% das publicações científicas apresentadas têm mais de 5 anos. Recomenda-se a sua atualização.

O ciclo de estudos enquadra-se na rede de formação nacional, conferindo grau académico. Os candidatos/formandos são exclusivamente enfermeiros com exercício profissional. Não está

evidenciada a capacidade da IES para atrair candidatos, nem sobre a procura do curso. Não há referência a estratégia de avaliação da empregabilidade dos graduados nem da integração nos cuidados como especialistas.

Este ciclo de estudos é da responsabilidade exclusiva da Escola.

Os ciclos referência no EEES são em áreas afins, onde a reabilitação é uma componente, para públicos diversificados. São Exemplos: (Inglaterra) Rehabilitation Psychology, School of Sport, Exercise and Rehabilitation Sciences, Orthopaedic and Rehabilitation Technology (MSc); (Espanha): Faculty of Nursing and Physical Therapy. A IES evidencia ciclos de estudo na área científica de enfermagem fora do espaço Europeu: EUA; Canadá e no México.

É referido que no espaço Europeu, só existem cursos de mestrado em Enfermagem de Reabilitação em Portugal, cumprindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto. Respondem ao desenvolvimento de competências que convergem com modelo formativo proposto pela Ordem dos Enfermeiros, mas também em percursos formativos alternativos todos academicamente qualificantes. Há protocolos de colaboração com instituições de saúde, maioritariamente na Região Centro. Os Lares e Clínicas de Reabilitação não estão cobertos. Os termos dos protocolos não estão acessíveis. O acompanhamento dos estudantes em estágio é feito por equipa pedagógica: professor e orientador cooperante. A listagem dos orientadores abrange todas as áreas. O acesso eletrónico disponibilizado para o Regulamento 525/2018, publicado em DR. 2ª Série, n.º 153 de 2018, evidencia o Regulamento de Contratação de Assistentes Convidados para Práticas Pedagógicas e Ensino Clínico, refletindo um contrato de trabalho para as atividades de docente. Não se configura o resultado de uma relação entre a instituição de saúde, a que pertence o cooperante, e a IES. Foi referida pela IES a forma de seleção dos cooperantes. Recomenda-se que se estabeleçam formas de avaliação do desempenho nas funções de supervisão desses profissionais das instituições de acolhimento. O plano de distribuição dos estudantes não evidencia a exequibilidade dos estágios propostos para todos os estudantes, em todos os contextos obrigatórios no 1º ano, 2º semestre.

Há Mapa “Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio - Ano Letivo 2022-2023”. e foi acrescentado mapa que inclui as Práticas Clínicas e estágio de ambos os semestres (2º e 3º).

Contudo, os mapas não expressam as indicações referidas nas fichas curriculares (duração e semestre) O mapa não expressa com clareza o estágio da UC “Estágio com Relatório Final” que decorre no 3º semestre, com 30 ECTS. Recomenda-se a sua separação por semestre, já que são UCs de anos distintos, e se adequem às especificidades referidas nas fichas curriculares.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>